PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2023
(Processo Administrativo n° PBS-PRC-2023/02019)
Registro CGE n° - 24-00552-9

A **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo preço total** na data e horário indicados, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS ,** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, obedecendo à legislação vigente e às demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

AVISO AOS LICITANTES:
1. **Anexar a documentação descrita no item 13.1 na plataforma do Compras Gov;**
2. **Seguir a orientação do item 6.1., do Edital.**

DATA DA SESSÃO	**26/06/2024**
HORÁRIO DE ABERTURA	**09h (nove horas)**
LOCAL	www.gov.br/compras
CONSULTA AO EDITAL	https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2024
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
LICITAÇÃO compras.gov.br	**9174/2023** **UASG:930404**
DISPUTA (envio de Lances)	**09h (nove horas)**
TELEFONE	(83) 3229-9576 e (83) 3229-9585 (solicitar transferência para ramal 9576)
ENDEREÇO	Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 1.410, Expedicionários, 58.040-000, João Pessoa - PB
E-MAIL	licita01@pbsaude.pb.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O procedimento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do VALOR TOTAL conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o proponente oferecer proposta no valor total, considerando sua quantidade.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

1.3. A justificativa de escolha pelo orçamento sigiloso tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão presentadas melhores propostas para a administração
1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.5. O objeto do procedimento é classificado como serviço comum.
1.6. Os valores apresentados pela empresa em cada **item** devem ser limitados aos valores estimados durante a pesquisa de preços, para aceitação da proposta na seleção. Os preços das médias saneadas serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos preços unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a despesa em comento serão oriundos do Contrato de Gestão nº 0199/2023 – Conta Corrente nº 804.271-3 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho) – ou de contrato que venha a substituir por motivo de continuidade do serviço e compõem o Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares.

3. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos dos portais https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores, https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf,https://www.gov.br/compras/pt-br e site Central de Compras.
3.2. O certame será realizado por meio do Portal do Compras.Gov, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, cuja sessão pública terá início com a **ABERTURA DAS PROPOSTAS**, conforme instruções no preâmbulo deste instrumento convocatório.
3.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: a partir da divulgação do edital até **as 09:00h da data 26/06/2024**.
3.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília-DF.
3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em sentido contrário pelo Agente de Contratação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
4.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos e condições descritos no Termo de Referência.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento:

4.8.1. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.3. Pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento.

4.8.4. Empregado ou ocupante de emprego em comissão da Fundação PB SAÚDE.

4.9. Não poderão participar deste procedimento os interessados:

4.9.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012.

4.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

4.9.4. Que estejam sob falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.9.5. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.9.6. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no art. 1º, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014).

4.9.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.10. Como condição para participação no Pregão, a proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

4.10.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

5.5. Caberá, ainda, ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.

5.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Os interessados em participar do Pregão são responsáveis pela conferência da exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras Governamentais, a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

6.3. A Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
6.5. Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
6.7. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.10. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: "Conforme o Edital", "Concordamos com o Edital", entre outras, sob pena de desclassificação.

6.10.1. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema compras governamentais, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.

6.11. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.
6.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação e no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor **TOTAL ANUAL**, com apenas **02 (duas) casas decimais.**

7.1.1.1. No caso de preços (unitários ou totais) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o(a) Agente de Contração dar-se-á o direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais.

7.1.2. Marca.

7.1.3. Fabricante.

7.1.4. Em modelo/versão, preencher nos casos de medicamentos com a quantidade da embalagem de fornecimento.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

7.2. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4. O prazo de validade da proposta **deve seguir ao estabelecido no termo de referência.**

7.4.1. Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, será considerado como aceito o disposto no Edital.
7.5. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, quando houver tal regulamentação.
7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, que deverão estar em consonância com as especificações do presente Edital e seus anexos.
8.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo(a) Agente de Contratação, através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras.
8.3. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o(a) Agente de Contratação informará, através de mensagem no sistema, data e horário previstos para a abertura da disputa entre os interessados.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade, informando de tal fato ao proponente desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes.

9.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os proponentes.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, conforme definições estabelecidas neste Edital.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

10.2. A abertura do presente procedimento dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
10.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o(a) Agente de Contratação, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos proponentes, via sistema (chat), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
10.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.5. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando, então, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
10.6. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo)**. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.7. O proponente poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
10.8. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos proponentes, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

10.17. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.18.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

10.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.29.2. Empresas brasileiras.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

10.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos no item 10 e subsequentes do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.34. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.35. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.36. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

10.37. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através da funcionalidade “convocar anexo”, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

11.1.2. Ter detalhamento das especificações do objeto a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência, como folder, catálogo etc.

11.1.3. Conter **prazo de entrega**, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, se houver.

11.1.4. Apor **prazo de garantia do produto**, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência, se houver.

11.1.5. Indicar validade da proposta **de acordo com o estabelecido no termo de referência**, a contar da data da sua apresentação.

11.1.6. Incluir declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

11.1.7. Informar razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, incluindo *whatsapp,* se houver, e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

11.1.8. Indicar **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R$), com, no máximo, **02 (duas) casas decimais.**

11.1.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.1.8.2. Anexar declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto.

11.1.9. Informar a alíquota de ICMS, se houver.

11.1.10. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, deverá acrescentar a informação quanto ao imposto correspondente à diferença entre alíquotas interna e a interestadual, quando aplicável.

11.1.11. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício.

11.1.12. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial **se é optante pelo SIMPLES NACIONAL**.

11.1.13. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá às seguintes condições:

11.1.13.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS.

11.1.13.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS.

11.1.13.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no País, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

11.1.13.4. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º, do art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

11.2. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

11.6. A PROPOSTA FINAL poderá ser aberta para apenas 01 (um) dos itens contemplados pela proponente, porém caso a proponente seja vencedora de mais de 01 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

11.7. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos do procedimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo proponente, no prazo indicado pelo(a) Agente de Contratação.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, sendo de caráter OBRIGATÓRIO seu envio, sob pena de desclassificação e demais responsabilidades cabíveis.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada/atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
12.2. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema juntamente com a **Declaração Unificada** (**Anexo II, do Edital**).
12.3. Necessário apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, conforme modelo da planilha de custos e formação de preço (**Anexo VI, do Edital).**
12.4. Serão desclassificadas as propostas:

- **a)** que, após encerramento da etapa de lances, apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentarem preço manifestamente inexequível, podendo o(a) Agente de Contratação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou a proposta ou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- **b)** que não atendam às exigências do ato convocatório, inclusive, quanto às regras constantes no Termo de Referência, especificações exigidas para os serviços e materiais, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- **c)** que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Para encaminhar/anexar a proposta de preços atualizada, na fase de julgamento, também, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração as especificações e as condições estabelecidas neste Edital.
12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante do serviço ou da área especializada no objeto, que poderá realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.
12.8. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, no Decreto estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022, e nas normas gerais de contratações públicas.
12.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.9.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do procedimento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, através do *"chat"*, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

12.12. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação registrada e justificada pelo proponente na plataforma do Compras.Gov, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) mesmo(a).

12.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.14.1. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o próximo proponente para que seja obtido preço melhor.

12.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

12.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.16. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública.

12.17. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.18. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagem entre o Agente de Contratação e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.1.2. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).

13.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL–PB (http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf).

13.1.4. Cadastro de Fornecedores Suspensos – Central de Compras da Paraíba (http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/ffornecedoressuspensos?OpenForm).

13.2. Aceita a proposta do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13.3. Quanto aos documentos, consideram-se os prazos de validade neles previstos e, quando não mencionada a validade, serão considerados válidos até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, à exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou pelo e-mail oficial, no **prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12. Para a habilitação, o participante detentor da proposta classificada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.12.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Documento dos sócios;

d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.12.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

f.1.Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.12.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.12.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência:
a.1. Quando o objeto tratar de contratação de serviço, os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
a.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

b) Registro da Empresa no Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina (CRF / CRBM);

c) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com registro de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina (CRFPB/CRBM), bem como para os Técnicos de Laboratório com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

13.13. Conforme item 6.1., o licitante melhor classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema do Compras Governamentais, a **PROPOSTA** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme os comandos estabelecidos do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Após a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital.
13.14. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo participante, com validade em vigor e

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 13.12.1 (Habilitação Jurídica) e 13.12.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto a CNDT).

13.14.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15. Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.15.1. Conforme item 13.13., os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma do Compras.Gov.br, os documentos de habilitação. Caso necessário, o(a) Agente de Contratação poderá consultar a habilitação dos licitantes por meio do SICAF.

13.15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.15.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto caso seja possível a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões pelo(a) Agente de Contratação e essa consulta logre êxito em encontrar as certidões válidas, visto que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.15.4. No caso de inabilitação, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.16. O(A) Agente de Contratação poderá promover diligências julgadas necessárias para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como para análise das propostas e/ou da documentação, podendo, inclusive, providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela internet nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem como a proposta mais vantajosa para a Administração.

13.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

13.17.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.17.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá propor diligências para apurar quaisquer esclarecimentos sobre a documentação apresentada.

13.19. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o participante será declarado vencedor.

13.21. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.21.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

13.21.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas gerais de contratações públicas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.22. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.24. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura de contrato.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Atendendo o prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DOS RECURSOS

16.1. O(A) Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o **prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos**, para que qualquer proponente

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento, o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) proponente(s) quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) Agente de Contratação autorizado(a) a adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões, exclusivamente pelo sistema eletrônico, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2.4. Conforme art. 34, § 4º, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, o recurso deve ser dirigido ao Gerente Executivo de Compras e Contratos, cabendo a este, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto do procedimento será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

17.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante verificará:

17.3.1. As condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento de seleção de fornecedores, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2. O contrato decorrente do presente procedimento, alcançados pelo Decreto Estadual nº 37.237/2017, serão efetuados utilizando-se o valor do preço líquido calculado conforme o

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

parágrafo único do art. 3º do referido decreto, demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.
18.3. Antes da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, através de sua Assessoria Jurídica ou outro setor delegado, verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
18.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro fornecedor com melhor preço, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O **prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento congênere, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
19.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme normas gerais de Licitação e Contratos.
19.3. A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.
22.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço constante da proposta vencedora do procedimento, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.
22.3. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento.
22.4. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

22.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
22.6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
22.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
22.8. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
22.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
22.10. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.
22.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
22.12. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 161º, da Lei do ISS do município de João Pessoa, será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.
22.13. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, de acordo com os dados bancários da instituição bancária Bradesco a serem fornecidos pela proponente, conforme Decreto Estadual 43.250/2022.
22.13.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
22.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
22.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações previstas no Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, e nas normas que fundamentaram a sua edição ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na forma prevista neste instrumento convocatório do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do participante;

c) Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, na legislação estadual aplicada a matéria, bem como os preceitos de direito público.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento do credenciamento ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa, conforme art. 337-L, do Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Minuta do Contrato e Lei vigente.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

24.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.gov.br/compras.

24.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

24.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor do procedimento.

24.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

24.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Conforme art. 22, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, exclusivamente, por meio do e-mail (licita01@pbsaude.pb.gov.br).

25.1.1. Os pedidos de esclarecimentos que não forem feitos diretamente pelo e-mail acima serão desconsiderados.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

25.2. Caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, conforme art. 22, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE.
25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo do procedimento.
25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
25.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos setores técnicos e aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, que serão sanados pelo Agente de Contratação, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.
26.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
26.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
26.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
26.6. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba - CAFIL/PB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.
26.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

26.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro.
26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PB SAÚDE.
26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
26.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
26.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.
26.15. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação
26.16. Antes de realizar a adjudicação e homologação, a Administração poderá, ainda, em benefício ao princípio da autotutela, quando julgar necessário, realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.
26.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, no link: https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores
26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

26.19. O resultado deste procedimento convocatório, através da homologação, será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador, por meio da Central de Compras, e no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

João Pessoa, 07 de junho de 2024.

Rubhia Larissa dos Santos Amarante
Auxiliar Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS,** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do Hospital do Servidor General Edson Ramalho segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), conforme especificação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS,** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do Hospital do Servidor General Edson Ramalho (HSGER).	1		

1.2. A contratação será realizada por empreitada por **preço global**.
1.3. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **valor GLOBAL**.
1.4. O objeto do procedimento é classificado como serviço comum.
1.5. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do **valor TOTAL**.
1.6. Os valores estimados para a contratação, considerados VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para e aceitação da proposta na seleção serão divulgados após a etapa de lances. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários e totais aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. O Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER possui amplo atendimento, incluindo serviços ambulatoriais, e atendimento de urgência e emergência, referências em cirurgia geral, vascular e urológica, obstétricas e ginecológicas, também é referência em atendimentos de alta complexidade na linha adulto e neonatal que envolvem alta tecnologia, ademais, a unidade hospitalar também participa de programas assistenciais do Governo do Estado da Paraíba, a exemplo do Opera Paraíba, Mais Especialidades, Coração Paraibano,

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Caravana da Rede Cuidar, Paraíba Contra o Câncer e outros, motivos pelo qual se faz necessário exames laboratoriais de grau elevado de precisão e exatidão executado em metodologias de automação que garantam a qualidade e confiabilidade dos laudos, que agilizam o suporte terapêutico.

2.1.2. Considerando a necessidade da prestação do serviço na realização de exames para **análises clínicas e laboratoriais** contemplando especialidades como: **anatomopatológicos, citopatológicos, gasometria arterial e venosa,** através da oferta de serviço contínuo que deve ocorrer **24 horas por dia e 7 dias por semana** na unidade hospitalar e seu serviço ambulatorial por dia, realizada por equipe técnica capacitada, habilitada e devidamente inscritas em seus conselhos de classe, de forma presencial, durante todo período de funcionamento da unidade hospitalar capacitados e habilitados.

2.1.3. O serviço será prestado de forma contínua ~~e~~ a ser realizado nas dependências internas do Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER. Sendo imprescindível que os serviços laboratoriais de análises clínicas estejam executados, total ou parcialmente, em unidade laboratorial devidamente registrado pelos órgãos e conselhos normativos, em ambiente a ser definido nas dependências da Unidade Hospitalar com toda infraestrutura e tecnologias necessárias, para a entrega dos serviços, facilitando o atendimento aos pacientes internos e ambulatoriais, evitando assim possíveis transtornos, salvo os procedimentos que necessitem de aporte tecnológico específicos de acordo com a complexidade, especificidade de metodologias, aporte tecnológico e especialidades técnicas.

2.1.4. A projeção de consumo foi calculada tendo como base o consumo da unidade nos últimos 12 (doze) meses.

2.1.5. Conforme Portaria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais legislações vigentes.

2.2. Da natureza do objeto

2.2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análises clínicas e laboratoriais, tais com: hematologia, bioquímica, imunologia, microbiologia, exames anatomopatológicos, citopatológicos, gasometrias arteriais e venosas, e outras especialidades, nas dependências do HSGER e/ ou em unidades de apoio as espacialidades, contemplando as linhas de cuidado urgência/emergência, clínica médica, clínica cirúrgica, clínica pediátrica, UTI adulto, UTI pediátrica, UTI neonatal e ambulatórias nos moldes da RDC Nº 302/2005.

2.3. Da seleção de fornecedores nos termos do Regulamento Próprio

2.3.1. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, sendo fundamentado como seleção de fornecedores, nos termos do art. 6º c/c 23 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

3.1. O serviço será prestado de forma contínua, estabelecida (**24h/dia, 7 dias por semana**), preferencialmente, em unidade laboratorial que atenda as normas de qualidade, biossegurança e boas práticas laboratoriais, nas dependências internas desta unidade hospitalar. Excetuando-se as análises especializadas, que necessitem de parque tecnológico e capacidade técnica específicas e especializadas, previamente pactuada, e devidamente documentada, com o gestor do contrato indicado pela contratada.

3.2. A CONTRATADA deverá ser responsabilizar pelos procedimentos de coleta, acondicionamento e transporte do material biológico nas dependências desta unidade hospitalar, devendo observar as especificidades da unidade e seus respectivos procedimentos

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

operacionais padrão (POP´s) e/ou instruções de trabalho (IT´s), bem como, as normativas inerentes as especialidades profissionais, a exemplo dos: médicos, enfermeiros e outros profissionais que detenham o domínio exclusivo do procedimento de coleta.

3.3. Todo o translado e custeio, interno e externo, das amostras coletadas ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo as normas de qualidade e biossegurança, garantindo manutenção da estabilidade, integridade e rastreabilidade da amostra;

3.4. ~~A~~ O fornecimento e manutenção de todos os insumos para coleta, acondicionamento e transporte será de responsabilidade da contratada, devendo garantir o serviço continuo, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela contratante;

3.5. A contratada deverá disponibilizar um sistema de software para gerenciamento de informações e emissão de laudos, tipograficamente personalizados com o padrão institucional, que contemple o interfaceamento do parque tecnológico e backup dos laudos emitidos em mídia convencional e/ou armazenamento virtual, que permita a rastreabilidade e o sigilo das informações pessoais e analíticas dos pacientes, observadas na Lei Geral de proteção de dados (LGPD).

3.6. A contratação deverá seguir os parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.

3.7. O CONTRATADO disponibilizará:

3.8.1. Recursos humanos especializados: contemplando, obrigatoriamente, técnico em gerenciamento da qualidade, equipes operacionais e administrativa, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, de maneira ininterrupta, observado as normas vigentes de vigilância em saúde.

3.8.2. A equipe mínima deve ser composta por:

- EQUIPE DIARISTA: 01 técnico em gestão da qualidade, 01 administrador responsável técnico pelo laboratório (Farmacêutico Bioquímico e/ou Biomédico);
- EQUIPE DE PLANTONISTAS DIURNA: 2 biomédicos e/ou farmacêuticos bioquímicos; 05 técnicos em laboratórios, 01 digitador, 01 auxiliar de serviços gerais;
- EQUIPE DE PLANTONISTAS NOTURNA: 2 biomédicos e/ou farmacêuticos bioquímicos; 03 técnicos em laboratórios, 01 digitador, 01 auxiliar de serviços gerais;

3.8.3. Deverá fornecer materiais, equipamentos, instrumentais insumos e reagentes laboratoriais, material de coleta e todo o material de expediente. Todos os equipamentos, reagentes e insumos laboratoriais devem apresentar Registro no MS e certificação do IMETRO, certificados de calibração e manutenção, bem como planilha de manutenção corretiva e preventiva.

3.8.4. Deverá equipar a unidade laboratorial, e suas áreas correlatas, com equipamentos de tecnologia da informação (TI) (Software e Hardware) e comunicação, contemplando acesso a provedor de internet rápida, de forma a promover a o interfaceamento do parque tecnológico e liberação de laudos digitalmente;

3.8.5. Deverá disponibilizar equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), em quantidade necessária para atender a demanda, todos com Registro no MS e certificação do IMETRO)

3.8.6. Deverá fornecer insumos e utensílios para higienização do ambiente laboratorial (saneantes domissanitários) e deposição de resíduos gerados no serviço, obedecendo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade hospitalar e as normas de biossegurança.

3.9 Os serviços de realização de exames Laboratoriais de Análises Clínicas compreenderão fundamentalmente:

3.9.1. Coleta, acondicionamento e transporte (interno e externo) do material biológico, para a unidade local e outros serviços vinculados a rede, incluído os custos de transportes de logística;

3.9.2. Processamento e disponibilização de laudos de todos os exames Laboratoriais de Análises Clínicas, Anatomopatológico e Citologias que celebrem esse contrato;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

3.9.3. Deverá viabilizar a entrega dos laudos, preferencialmente de forma digital, em papel e/ ou por meio eletrônico (QRCode), resguardando a privacidade dos dados, atendendo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em que a empresa disponibilizara.
3.9.4. A Contratada deverá observar e cumprir, durante toda execução do contrato, os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
3.10. A empresa deverá disponibilizar suporte técnico, 24h por dia, remoto e/ou presencial, para a manutenção corretiva do parque tecnológico, bem como, apresentar uma planilha de programação preventiva e dos equipamentos e instrumentos de medição utilizados na unidade laboratorial do hospital;
3.11. A contratada deverá apresenta solução de continuidade na prestação dos serviços, em casos de intercorrências técnicas e/ou de pessoal, no prazo máximo de 12 horas do ocorrido. A saber, substituição de equipamentos danificados e não reparados em tempo hábil e/ou técnico especializado na execução das metodologias analíticas frentes a episódios de faltas ou intercorrências.

4. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os exames elencados nesse termo de referência, são uma referência para a pretensa CONTRATADA para fins de elaboração da proposta comercial. Considerou-se alguns tipos de exames laboratoriais, sendo o rol acima exemplificativo. A CONTRATADA independentemente dos tipos elencados deverá OBRIGATORIAMENTE ter capacidade operacional para a realização de quaisquer outros que se façam necessários para atendimento deste perfil de Unidade Hospitalar.
4.2. Os exames realizados por mês, serão cobrados unitariamente pela CONTRATADA a PBSaúde e faturados com os valores constantes da conforme discriminado em proposta final.
4.2.1. Caso o exame não esteja especificado na tabela do item 1.1., haverá a necessidade de uma autorização prévia do Gestor do Contrato, representante da Administração da PBSaúde, para sua realização, através de ofício, requerimento, justificativa formal.
4.3. O serviço será prestado conforme escala previamente estabelecida e realizado em favor da Fundação PB Saúde e das unidades gerenciadas, não excluindo a possibilidade de expansão para outras unidades de interesse da CONTRATANTE. O tempo para realização dos exames deverá seguir rigorosamente os prazos abaixo estipulados, considerando suas especificidades:
4.3.1. Rotinas das UTI's: Deverão serem entregues com prioridade, não ultrapassando às 6h após a coleta.
4.3.2. Urgência: Deverá ser tratado com protocolo de urgência e não ultrapassar o prazo de 2h após a coleta.
4.3.3. Demais coletas: Deveram ser entregues, preferencialmente, até 4h após a coleta, impreterivelmente dentro do plantão solicitado. Excetua-se os casos de análises especializadas e/ou metodologias que o tempo de execução ultrapasse o prazo estipulado.
4.3.4. Exames solicitados que sejam realizados fora das dependências do HSGER tem o seu prazo estipulado pelo laboratório de apoio que irá realizar o exame, pois depende do tipo de exame e da sua complexidade, no entanto, deve ser pactuado com a contratante.
4.4. Entregar mensalmente ao CONTRATANTE toda documentação para fins de aferição e faturamento, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
4.5. A CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame.
4.6. A CONTRATADA executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde do CONTRATANTE.

4.7. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao serviço. A contratada deverá apresentar um plano de contingência em casos de situações atípicas para não interromper o serviço.

4.8. A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico dos pacientes ambulatoriais, internados e atendidos de urgência mediante pedido realizado eletronicamente ou manualmente pelos requisitantes autorizados pelo HSGER, que deverá funcionar **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado** disponibilizando equipe técnica e insumos.

4.9. Os exames sorológicos utilizados nas rotinas de investigação de doenças infecciosas dos doadores de tecido e sangue deverão ser realizados com comprovação de alta sensibilidade a cada doação em concordância com as Portaria MS nº 1353 de 13/06/2011 DOU 1 de 14.06.2011 e nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

4.10. Realizar o maior número de exames por metodologias automatizadas.

4.11. Apresentar Procedimentos Operacionais Padrões (POP´s) para a execução de cada exame por metodologia, bem como, para a utilização do parque tecnológico e suas devidas manutenções.

4.12. Fornecer e dirigir, sob sua responsabilidade, toda mão de obra especializada e capacitada de que necessitar para a prestação dos serviços, mantendo no serviço o número de pessoas suficientes à perfeita execução de trabalho.

4.13. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho.

4.14. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e/ou técnicos, quando em serviço, providenciando o socorro e/ou assistência médica necessária e imediata, arcando com todos os custos daí decorrentes, inclusive eventuais indenizações judicialmente fixadas.

4.15. Manter seus empregados nas instalações da CONTRATANTE, quando da coleta, devidamente uniformizados bem como identificados, mediante a utilização de crachás.

4.16. Prestar os serviços objeto de contrato por meio de seu quadro técnico-profissional, sob a sua exclusiva responsabilidade técnica, administrativa e financeira, sendo certo que as condições técnicas, normas e procedimentos relativos aos serviços contratados ficarão sujeitos a regular fiscalização e ao controle da CONTRATANTE.

4.17. Promover treinamento e educação continuada da equipe (apresentar os documentos que comprovem as intervenções de educação continuada), visando à implantação dos protocolos de reprocessamento e ao controle da qualidade, mantendo disponíveis os registros destes. Sendo destes, imprescindível a apresentação do treinamento em biossegurança e boas práticas laboratoriais de todos os colaboradores.

4.18. Manter em seu quadro funcional responsável técnico de nível superior com atuação conforme legislação vigente RDC Nº 302/2005, profissionais capacitados e habilitados de nível superior sendo este Farmacêutico Bioquímico e/ou Biomédico, inscrito no respectivo conselho, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

4.19. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.20. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

4.21. Comprometer-se a alocar, em número suficiente, conforme as necessidades do CONTRATANTE, de pessoal altamente qualificado e eficiente para executar os serviços a inteiro contento e a respeitar e seguir, rigorosamente, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, assegurando ainda que seus empregados e prepostos dispõem e continuarão a

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

dispor de conhecimento profissional técnico apropriado, mantendo-os sempre capacitados e preparados a prestar os serviços objeto deste Contrato.

4.22. Assumir a responsabilidade pelo material danificado ou extraviado em suas dependências, inclusive os veículos de transporte. O material danificado que for entregue à CONTRATADA será devolvido imediatamente, devendo esta comunicar o fato à CONTRATANTE sem quaisquer espécies de ônus. O ressarcimento pelo extravio ou dano ocorrerá mediante comprovação da responsabilidade da CONTRATADA no evento.

4.23. Apresentar e manter atualizado seu licenciamento junto a Vigilância Sanitária, bem como cumprir todas as exigências fiscais e legais para consecução do objeto deste contrato.

4.24. Implantar e adotar práticas que permitam o controle da qualidade de processos de coleta e administração de materiais, adequando-se à participação em programa de controle de qualidade de proficiência nacional nos termos da RDC 302/2005.

4.25. Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade. (apresentar programa de controle de qualidade interno e externo para todos os procedimentos analíticos, com emissão de certificação de qualidade por instituição credenciada com mesão do último ano. Ex.: INCQS, PNCQ ou Contralab)

4.26. Realizar mensalmente o Monitoramento Interno de Qualidade dos Exames (MIQ) e, obrigatoriamente, participar de Monitoramento Externo de Qualidade dos Exames (MEQ) e manter atualizados os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento da qualidade.

4.27. Emitir relatório técnico, contendo:

- **a)** Relatório dos ensaios referentes ao controle de qualidade;
- **b)** Laudos dos exames laboratoriais referentes à bacteriologia e outras especialidades.

4.28. Garantir que a tecnologia disponível para execução do serviço seja compatível com as propriedades dos materiais coletados.

4.29. Permitir e facilitar a auditoria previamente agendada pela CONTRATANTE, como realização de visita técnica, para verificação das instalações da empresa CONTRATADA, prestando e disponibilizando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios exigidos.

4.30. A Contratada deverá observar todas as demais diretrizes determinadas pela legislação vigente principalmente as Resoluções da ANVISA RE nº 2.605/2006, nº 2.606/2006, RDC nº156/2006 e, principalmente a RDC nº 302/2005.

4.31. A Contratada deverá dispor de toda a infraestrutura de informática (“hardware”, “software”, rede lógica e acesso à INTERNET própria) na Unidade Laboratorial instalada nas dependências da CONTRATANTE.

4.32. Toda a emissão de resultados e laudos, e estratégia de backup, será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências.

4.32. A Contratada deverá implantar e manter durante todo o prazo de vigência do contrato, um sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software integrado com o atual sistema de gestão hospitalar do HSGER), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a solicitação, liberação eletrônica e de laudo impresso, mapas de produção e mapas e gráficos de interesse epidemiológicos. Apresentar plano de contingência e permitir acompanhamento da equipe de fiscalização ou equipe de Tecnologia da Informação do HSGER caso haja necessidade.

4.33. A Contratada deverá realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na Unidade Laboratorial no HSGER, com assistência técnica especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências da CONTRATANTE, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

do contrato. A contratada deverá ofertar plano de manutenção corretiva e preventiva do parque tecnológico, bem como um técnico local para atender a chamados emergenciais através de canal de comunicação direta 24 horas por dia por telefonia celular, aplicativo de mensagens e e-mails.

4.34. A Contratada deverá gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras e tonéis apropriados com tampa, pedal e identificação (sinalização), e de sua propriedade, de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA Nº 358/05).

GRUPO A – Resíduos Biológicos (Potencialmente Infectante)
GRUPO B – Resíduos Químicos
GRUPO C – Resíduos Radiativos
GRUPO D – Resíduos Comuns
GRUPO E – Materiais Perfurocortantes

4.35. A redução da carga microbiana dos resíduos biológicos gerados no processamento das rotinas laboratoriais será realizada pela CONTRATADA. A destinação final do referido resíduo poderá ser realizada pela contratada. Cabe ressaltar que a aferição do lixo produzido pela CONTRATADA será acompanhada por um representante da Gerência de Resíduos através de planilha diária da retirada dos resíduos por setor.

4.36. Adequar-se às normas de biossegurança, gerenciamento de resíduos, gestão ambiental e todos os programas de qualidade que o HSGER está obrigado a cumprir e adotar.

5. DOS EQUIPAMENTOS E QUADRO DE PESSOAL NECESSÁRIOS PARA O DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os equipamentos descritos neste Termo de referência serão fornecidos em comodato não oneroso.

Quanto à descrição dos equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço:

5.1. BIOQUIMICA

5.1.1. ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO

Descrição e Características
350 testes/hora (350 fotométrico/turbidimétrico + 160 ISE).
60 posições na bandeja;
Temperatura de Refrigeração: 8 a 15° C.
Leitor de código de barras;
Lavagem automática das cubetas de reação;
Lavagem das sondas interna e externamente com água;

5.1.2. ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO PARA BACKUP

Descrição e Características
Equipamento para analises bioquímicas totalmente automatizado com capacidade de processamento de 220 testes por hora (Fotométricos) + 200 ISE. Possuir disco de amostras e reagentes refrigerados para garantir a estabilidade do

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

teste com no mínimo 90 posições. Possuir no mínimo 16 filtros de comprimento de onda. leitura de 340 nm- 800 nm Possuir estação de lavagem com consumo máximo de 3 Litros/hora; Carregamento contínuo para amostras e reagentes Volume mínimo de detecção de amostra - 100 Ul Função STAT Software em português Monitoramento dos níveis dos sistemas Auto diluição Detecção de coágulos.
Informações Complementares
Deverá ser disponibilizado pelo CONTRATADO sistema de informática para o laboratório, Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório e do hospital com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais. Instalação de nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos; Prestar assistência técnica e assessoria científica sete dias por semana, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa vencedora da licitação

5.2. HEMATOLOGIA

5.2.1. ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO

Descrição e Características
Metodologia de impedância para contagem de RBC e PLT, Colorimetria com reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina, Citometria de fluxo (FCM) para contagem diferencial, contendo corante químico de dispersão de laser semicondutor e canal basófilo independente. Possuir análise de 29 parâmetros: WBC, LYM, LYM%, MON, MON%, NEU, NEU%, EOS, EOS%, BAS, BAS%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, P- LCC; 4 parâmetros de pesquisa: ALY, ALY%, LIC, LIC%, 1x 3D gráfico de dispersão, 3x 2D gráfico de dispersão e 3 histogramas. Produtividade de 80 amostras por hora. Modo de teste: CBC CBC+DIFF Capacidade para armazenamento de até 100.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas. Comunicação porta LAN compatível com o protocolo HL7. Possuir carregamento contínuo. Possuir homogeneização automática.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Diluição automática. Capacidade para utilização de volumes baixos de amostras. Tensão de alimentação: 220V, 50/60Hz. Estação de validação integrada com tela de toque. Possuir gerenciamento de reagentes com tecnologia RFID.

5.2.2. ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO PARA BACKUP

Descrição e Características
Aparelho automático Produtividade mínima de 60 (sessenta) amostra por hora. 32 parâmetros WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW-CV, PDW-SD, PCT, P-LCR, P-LCC, Neu%, Lym%, Mon%, Eos%, Bas%, Neu#, Lym#, Mon#, Eos#, Bas#, ALY%*, LIC%*, ALY#*, LIC#*, NRBC%*, NRBC#* Diferencial de leucócitos de cinco partes Volume de amostra de 10 até 22 µL capilar, para modo de medição normal e para modo pré-diluído; Metodologia: Impedância, citometria, hemoglobina livre de cianeto; Deve possuir impressora térmica.
Informações Complementares
Deverá ser disponibilizado pelo vencedor sistema de informática para o laboratório, Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório e do hospital com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais. Instalar nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos; Prestar assistência técnica e assessoria científica sete dias por semana, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.2.3. EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO AUTOMATIZADO

Descrição e Características
Possuir 72 cubetas, 2 racks de cubetas, 7 canais de medição independente para realização das análises.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Capacidade para realizar 27 amostras simultâneas. Possuir sistema de racks de amostras para carregamento contínuo com leitor de código de barras integrado. Possuir Sistema operacional baseado no Windows Calibração de 6 pontos. Possuir programas de CQ abrangente, incluindo Levey-Jennings. Capacidade para rastreabilidade total dos resultados. Capacidade para armazenamento de mais de 10 mil curvas de dados. Capacidade integrada para realizar rotinas diferenciadss, incluindo TP, TTPA, Fibrinogênio, Tempo de Trombina, Antitrombina, D-Dímero, Proteína S, Proteína C, Fatores de Coagulação, Anticoagulante Lúpico. Possuir gerenciamento total de reagentes com tecnologia RFID. Possuir capacidade para realizar 60 testes/hora (PT) e 40 testes/hora (modo combinado). Possuir metodologias por detecção coagulométrica, cromogênica e imunoturbidimétrica.
Informações Complementares
Deverá ser disponibilizado pelo vencedor sistema de informática para o laboratório, Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório e do hospital com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais. Instalar nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos; Prestar assistência técnica e assessoria científica **07** (**sete) dias por semana**, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Descrição e Características
Possuir 4 canais de medição: 4 para ensaios de coagução por espelhamento de luz 640nm, 2 para ensaios de imunoturbidimetria em 800nm, 2 para esnsaios cromogênicos por colorimetria em 405nm; 20 Posições de inubação de cubetas a 37°C +/- 0,2°C; 12 posições para reagentes sendo 2 para homogenização; Inicio automatico com pipetas padrão; RFID para segurança de uso; Impressora térmica embutida.
Informações Complementares
Deverá ser disponibilizado pelo vencedor sistema de informática para o laboratório, Interface bidirecional compatível com o sistema de informática do laboratório e do hospital com suporte técnico de informática do equipamento com o nosso sistema de gerenciamento, sem ônus adicionais. Instalar nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos; Prestar assistência técnica e assessoria científica sete dias por semana, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.2.4. COAGULÔMETRO DE 4 CANAIS ÓPTICOS

5.3. IONOMETRIA

5.3.1. ÍON SELETIVO

Descrição e Características
Metodologia por eletroquímica e uso de cartucho contendo biossensores de filme espesso Tipos de amostras: soro, sangue total, urina e solução aquosa. Velocidade testes: 80 testes/hora. Realizar a análise em 35 segundos Consumo de amostra: 35µl e ≥70 µl Modo stand by para menor consumo dos reagentes automático. Display de LCD de fácil visualização Impressora térmica embutida. Conexão Lis bidirecional e Interfaceamento com o sistema do laboratório. Banco de dados para armazenamento de 10000 amostras. Possuir sistema de gestão para CQ e funcional com gráficos de Levey-Jennings e re-gras de Westgard faixas de referência programáveis Possuir calibrações de 1 e 2 pontos. Calibrações de 1 ponto sob demanda para todas as amostras e Calibrações de 2 pontos a cada de 12 horas.

5.5. GASOMETRIA

5.5.1. ANALISADORES PARA GASOMETRIA (4 EQUIPAMENTOS)

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Descrição e Características
Anlisador (Gasômetro)
H: 17,5 in, W: 13 in, D: 11,8 in, Wt: 31,2 lbs
PAK
H: 6 pol, W: 8,5 pol, D: 3 pol, Peso: 4,2 libras
Volume de amostra
135 µl BG *, cartuchos Hct
Cartuchos BG de 135µL, Lytes**, Hct
145 µl de cartuchos BG, Lytes, Glu, Lac, Hct
(modo capilar)
150 µl de cartuchos BG, Lytes, Glu, Lac, Hct
* BG = pH, pCO2 pO2
** Lytes = Na + K + e Ca ++
Tipo de amostra
Sangue total heparinizado
Tempo para os resultados
Todos os testes: 85 segundos a partir da introdução da amostra
Metodologia de Medição
Amperométrico: pO2
Glu Lac
Potenciométrico: pH, pCO2
Na +, K +, Ca ++
Condutividade: Hct
Entrada de energia universal, 100-240 VAG, 50/60 Hz.
60 minutos de interrupção de energia permite o transporte sem energia.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Controle de temperatura Câmara do eletrodo mantida a 37˚ C nominal. Porta de saída de dados 3 portas de E / S Serial RS-232, 1 porta de impressora paralela, 1 porta Ethernet, 4 portas USB Segurança do produto Cumpre com as normas IEC 610101, IEC 61326, ISTA e ASTM 999.

5.6. MICROBIOLOGIA

5.6.1. ANALISADOR PARA MICROBIOLOGIA

Descrição e Características
Tensão de alimentação: AC220V ± 22V, 50Hz ± 1Hz **Estufa:** Automatizada para incubação de frascos de hemocultura com capacidade de autenticação: capaz de detectar 50 (mínimos) frascos de cultura de sangue simultaneamente, e obter resultado positivo dentro de 72 horas. Possuir frequência de varredura: varredura automática uma vez a cada 10 minutos. Possuir desvio de temperatura: menos de ± 1,5 ℃ - Potência nominal: 250W ~ 1200W. **Identificação e Antibiograma:** Equipamento automatizado para identificação e antibiograma bactérias anaeróbicas, aeróbicas e fungos, com fornecimento da concentração inibitória mínima com padrão normativo orientado pela ANVISA BR CAST.

5.7. HORMÔNIOS

5.7.1. ANALISADOR AUTOMATIZADO PARA HORMÔNIOS

Descrição e Características
Equipamento totalmente automatizado por metodologia de quimiluminescência, com velocidade mínima de 180 testes por hora, com capacidade para 40 amostras e no mínimo 9 posições de reagentes. As áreas de amostras e reagentes devem ser refrigeradas para garantir a estabilidade da reação. Estabilidade dos reagentes on-board mínima de 25 dias. Capacidade de volume mínimo de detecção de amostra - 100 U.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Possuir função STAT e Carregamento contínuo para amostras e reagentes. Possuir Software em português Possuir Monitoramento dos níveis dos sistemas Calibradores e Controles prontos para uso sem necessidade de qualquer preparo manual. Equipamento com tecnologia RFID que possibilita total monitoramento do reagente tais como calibração, lote, validade, testes restantes por rádio frequência. Possuir auto diluição.
Informações Complementares
Instalar nobreaks compatíveis com a potência dos equipamentos de modo a permitir que os mesmos se mantenham em funcionamento em eventuais quedas de energia pelo período mínimo de 30 minutos; Prestar assistência técnica e assessoria científica sete dias por semana, a manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, inclusive periféricos, será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.8. EQUIPAMENTOS PRÉ- ANALÍTICOS E ANALÍTICOS

5.8.1. EQUIPAMENTOS DE SUPORTE (COMODATO NÃO ONEROSO)

Descrição e Características
3 - CENTRIFUGAS 24 TUBOS 1 - BANHO MARIA (sugro 02) 2 - MICROSCÓPIOS COM CÂMERA ACOPLANTE (com objetivas de 4x 10x 40x e 100x, com fonte de iluminação em LED) PIPETAS DE VOLUME FIXO E VARIÁVEL NECESSARIAS (com certificado de calibração individual RBC de acordo com a ISO 8655:2022, seria interessante especificar quantas) 1 - CONTADOR DE CELULAS 1 - AGITADOR DE VORTEX (sugro 02) 1 -AGITADOR DE KLINE 5 – GELADEIRAS (laboratoriais, com controle de temperatura integrado) 1 – FREEZER (laboratoriais, com controle de temperatura integrado) 2 - CADEIRAS PARA MICROSCÓPIOS (de material lavável e impermeável) 2 - MALETAS PARA COLETAS 2 – ETIQUETADORAS (PARA IMPRESSÃO DE CODIGO DE BARRAS) 1 – HOMOGEINIZADOR (MINIMO DE 12 TUBOS) 1- CADEIRA PARA COLETA (de material lavável e impermeável) 1 - ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE 1- AUTOCLAVE (MINIMO 8 LITROS) 1- CABINE BIOLÓGICA (FLUXO LAMINAR)

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

5.9. RELAÇÃO DO ITENS A SEREM CONTRATADOS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	ACIDO FÓLICO	UND	10	120
2	CONTAGEM ESPECÍCICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	UND	10	120
3	CONTAGEM GLOBOAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	UND	10	120
4	CULTURA E ANTIBIOGRAMA POR SISTEMA AUTOMATIZADO COM FORNECIMENTO DO MIC PARA TODOS OS ANTIMICROBIANOS SEGUINDO AS NOVAS CLASSIFICAÇÕES DE ACORDO COM O BR CAST	UND	20	240
5	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFEREICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UND	03	36
6	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UND	03	36
7	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UND	20	240
8	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	30	360
9	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	UND	10	120
10	DOSAGEM DE FOLATO	UND	10	120
11	DOSAGEM DE GLICOSE NOS LIQUIDOS BIOLOGICOS	UND	20	240
12	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A(IGA)	UND	03	36
13	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G(IGG)	UND	03	36
14	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UND	03	36
15	DOSAGEM DE INSULINA	UND	05	60
16	DOSAGEM DE MICROALBUMINA DA URINA	UND	10	120

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

17	DOSAGEM DE PARATORMINIO PTH	UND	05	60
18	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	10	120
19	DOSAGHEM DE PROTEINAS NOS LIQUI-DOS BIOLOGICOS	UND	20	240
20	DOSAGEM TIROXINA LIVRE - T4	UND	50	600
21	DOSAGEM TRANSFERRINA	UND	07	84
22	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA125	UND	25	300
23	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	05	60
24	EXAME DE CARACTERES FISICOS CON-TAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLU-LAS	UND	15	180
25	EXAME DE CITOPATOLOGIA	UND	25	300
26	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	06	72
27	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UND	03	36
28	MIELOGRAMA	UND	06	72
29	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICAR-DIOLIPINA	UND	05	60
30	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICOR-POS LISO	UND	05	60
31	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UND	05	60
32	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UND	05	60
33	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA AN-TITIREOGLOBULINA	UND	05	60
34	PESQUISA DE ANTICOSPORS IGM E IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	10	120
35	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITO-XOPLASMA	UND	10	120
36	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITO-XOPLASMA CRUZI	UND	10	120

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

37	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	UND	50	600
38	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DE HAPATITE A (HAV-IGG)	UND	06	72
39	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG IGM CONTRA O EPSTEIN - BARR	UND	03	36
40	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG IGM CONTRA O VIRUS HERPÉS SIMPLES	UND	03	36
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TRYPANOSOMA CRUZI	UND	03	36
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	UND	50	600
43	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA)	UND	25	300
44	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	UND	15	180
45	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	03	36
46	TESTE FTA-ABS - IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	200	2400
47	TESTE FTA-ABS - IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	200	2400
48	ÁCIDO ÚRICO	UND	200	2400
49	ALBUMINA	UND	25	300
50	ALDOLASE	UND	03	36
51	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	UND	3	36
52	AMILASE	UND	500	6000
53	ANATOMO PATOLÓGICO DE PECA PEQUENA ATÉ 10CM	UND	500	6000
54	ANATOMO PATOLÓGICO DE PECA MEDIAS ATÉ 20CM	UND	200	2400
55	ANTICARDIOPINA (IGM)	UND	03	36
56	ANTICORPO ANTI SSA/RO	UND	03	36
57	ANTICORPOS ANTI-DNA	UND	03	36

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

58	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	05	60
59	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	15	180
60	ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO – PSA	UND	50	600
61	ANTI-HBS	UND	10	120
62	ANTI-RIBONUCLEIOPROTEÍNAS	UND	03	36
63	ANTI-SM	UND	06	72
64	BACILO BK - PESQUISA DE BAAR	UND	50	600
65	BETA HCG QUALITATIVO	UND	200	2400
66	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	25	300
67	BETA2 - MICROGLOBULINA	UND	05	60
68	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	1.200	14400
69	PSA LIVRE E TOTAL	UND	400	48000
70	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	UND	03	36
71	CALCIO IONIZADO	UND	10	120
72	CALCIO SÉRICO	UND	344	4128
73	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	03	36
74	CHAGAS IGG	UND	10	120
75	CHAGAS IGM	UND	10	120
76	CITOMETRIA DE LÍQUIDO	UND	10	120
77	CITOMETRIA E CITOLOGICO DIFEREN-CIAL	UND	10	120
78	CLORETO	UND	10	120
79	CLORO LIQUOR	UND	10	120
80	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXINA A E B	UND	10	120
81	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	1.100	13200
82	COLESTEROL HDL	UND	230	2760

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

83	COLESTEROL LDL	UND	230	2760
84	COLESTEROL TOTAL	UND	240	2880
85	COMPLEMENTO, COMPONENTE C3	UND	03	36
86	COMPLEMENTO, COMPONENTE C4	UND	03	36
87	COOMBS DIRETO	UND	15	180
88	CORTISOL	UND	03	36
89	COVID 19 IGG/IGM - QUANTITATIVO	UND	20	240
90	COVID-19 SARCOV2 PCR	UND	200	2400
91	CPK (CK/CREATININA QUINASE TOTAL)	UND	300	3600
92	CREATININA	UND	2.726	32712
93	CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	UND	40	480
94	CULTURA SWAB NASAL DIREITO	UND	30	360
95	CULTURA SWAB NASAL ESQUERDO	UND	30	360
96	CULTURA SWAB RETAL	UND	20	240
97	CEA	UNE	200	24000
98	DENGUE IGG/IGM	UND	50	600
99	DENSIDADE URINÁRIA	UND	250	3000
100	DESIDROGENASE LACTICA TOTAL (DHL)	UND	117	1404
101	DIMERO D	UND	20	240
102	EPSTEIN-BAAR - ANTICORPO IGG	UND	20	240
103	FATOR REUMATOIDE LATEX	UND	17	204
104	FERRO SERICO	UND	30	360
105	FOSFATASE ALCALINA	UND	650	7800
106	FOSFORO	UND	25	300
107	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA-GT)	UND	700	8400

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

108	GLICOSE	UND	550	6600
109	GLICOSE POS-PRANDIAL 2 HORAS (ALMOÇO)	UND	12	144
110	GRUPO SANGUINEO ABO E FATOR RH	UND	540	6480
110	CULTURA E ANTIBIOGRAMA POR SISTEMA AUTOMATIZADO COM FORNECIMENTO DO MIC PARA TODOS OS ANTIMICROBIANOS SEGUINDO AS NOVAS CLASSIFICAÇÕES DE ACORDO COM O BR CAST PARA SANGUE (HEMOCULTURA). O CONTRATADO DO SERVIÇO DEVERÁ OFERECER RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS PERIÓDICOS REFERENTESAOS RESULTADOS DAS CULTURAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CCIH.	UND	170	2040
111	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	30	360
112	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	5.000	60000
113	HEP. B ANTI-HBC IGM	UND	05	60
114	HEPATITE A, ANTI-HIV IGM	UND	08	96
115	HEPATITE B (HBSAG - TESTE RÁPIDO)	UND	120	1440
116	HEPATITE B, ANTI HBC IGG	UND	07	84
117	HEPATITE VIRUS C (ANTI HCV)	UND	120	1440
118	SOROLOGIA HIV	UND	50	600
119	HIV 1/2	UND	120	1440
120	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	UND	02	24
121	HORMÕNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	UND	02	24
122	HORMÕNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UND	10	120
123	HORMÕNIO LUTEINIZANTE - LH	UND	10	120
124	HORMÔNIO TIROSTIMULANTE - TSH	UND	50	600
125	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI	UND	02	24

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

126	IGF-1 SOMATOMEDINA C	UND	02	24
127	IMUNOHISTOQUIMICA	UND	20	240
128	INFLUENZA A+B (H1N1)	UND	20	240
129	IONOGRAMA	UND	2.311	27732
130	LACTATO - ÁCIDO LATICO	UND	20	240
131	LIPASE	UND	200	2400
132	MAGNÉSIO	UND	355	4260
133	NT- PROBNP DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	UND	40	480
134	TROPONINA QUALITATIVA	UND	300	3600
135	PARASITOLOGICO DE FEZES	UND	25	300
136	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	UND	03	36
137	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UND	03	36
138	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	03	36
139	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	UND	03	36
140	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	UND	03	36
141	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	20	240
142	PESQUISA DE SANGUE OCULTO EM FEZES	UND	20	240
143	POTASSIO	UND	2.135	25620
144	PROLACTINA	UND	10	120
145	PROTEINA C REATIVA - PCR	UND	2.500	30000
146	PROTEINAS TOTAIS	UND	20	240
147	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	180	2160
148	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	06	72

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

149	RETICULOCITOS	UND	25	300
150	ROTINA DE LIQUOR 2ª AMOSTRA	UND	10	120
151	ROTINA DE LIQUOR LCR	UND	10	120
152	RUBEOLA IGG, IGM, ANTICORPOS	UND	120	1440
153	SÓDIO	UND	2.122	25464
154	SUMARIO DE URINA	UND	1.000	12000
155	SWAB DE OROFARINFE	UND	25	300
156	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	UND	10	120
157	T3 TOTAL - TRIIODOTIRONINA	UND	20	240
158	TEMPO DE PROTROMBINA TP	UND	1.200	14400
159	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	874	10488
160	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL TTPA	UND	100	1200
161	TESTOSTERONA LIVRE	UND	10	120
162	TGO (ASPARTATOAMINOTRANFER-ASE/AST)	UND	1.300	15600
163	TGP (ALANINA AMINOTRANFERASE/ALT)	UND	1.300	15600
164	TRIGLICERIDEOS	UND	250	3000
165	UREIA	UND	3.000	36000
166	VDRL	UND	500	6000
167	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VSH	UND	50	600
168	VITAMINA B12	UND	50	600
169	VITAMINA D (25-HIDROXI)	UND	50	600
170	CKMB	UND	279	3348
171	GASOMETRIA	UND	4000	48000
172	INTERLEUCINA - 6	UND	03	36
173	IMUNOGLOBULINA IGE	UND	05	60

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

174	TROPONINA QUANTITATIVA	UND	75	900
175	PROCALCITONINA	UND	75	900
176	IST	UND	25	300
177	TESTE DE TOLERÂNCIA Á LACTOSE (GLICEMIA APÓS 2H/75MG DE DEXTROSOL)	UND	25	300
178	RELAÇÃO DE ALBUMINA/CREATININA EM AMOSTRA ISOLADA DE URINA	UND	20	240
179	PEPITIDEO C	UND	10	120
180	ANTICORPO ANTI-GAD	UND	10	120
181	CA 19 9	UND	30	360
182	CA 125	UND	30	360
183	DR IGg4	UND	15	180

5.10. RELAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL POR PLANTÃO 12HS

N°	QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE	REGIME
1	BIOMÉDICOS e/ou BIOQUÍMICOS	2	DIURNO/NOTURNO
2	TÉCNICOS DE LABORATÓRIO	5	DIURNO
3	TÉCNICOS DE LABORATÓRIO	3	NOTURNO
4	DIGITADOR	1	DIURNO/NOTURNO
5	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	1	DIURNO/NOTURNO
6	ADMINISTRATIVO/RT	1	DIARISTA
7	TÉCNICO EM QUALIDADE	1	DIARISTA

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Regimento Interno da Fundação PB SAÚDE, cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento, quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico, a quem caberá à fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1° Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

6.2. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
6.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto contratual ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviço do Contrato de Gestão Nº 0199/2023 – Conta Corrente Nº 804.271-3 do Banco Bradesco S.A.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO E HABILITAÇÃO

9.1. Das vedações à participação direta ou indireta

9.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.
9.1.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.
9.1.3. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

9.2. Estará ainda impedida de participar a empresa:

9.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012.
9.2.2. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade ao art. 16, do Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAUDE.
9.2.3. Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.
9.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

9.2.5. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
9.2.6. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

10. DA VISTORIA

10.1. Sugere-se à empresa a realização de vistoria ao local, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, de modo que não serão atendidas solicitações sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados da especificação;
10.2. Julgando necessário, deverá a proponente manifestar interesse por meio do telefone (83) 3211-7150 em horário compreendido entre às 9h às 15h, para que o CONTRATANTE tome as medidas cabíveis ao atendimento;
10.3. A empresa deve apresentar juntamente com a proposta comercial e documentos de habilitação a Declaração de Vistoria, conforme **ANEXO IV**, que deve ser assinada por representantes da empresa e do HSGER no ato da vistoria;
10.4. Apesar de facultativa, a vistoria é de extrema importância para que a empresa se certifique das condições em que se encontram os equipamentos da CONTRATANTE, de modo a realizar o correto dimensionamento da sua proposta;
10.5. Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado; caso a empresa opte por não realizar a vistoria deve apresentar a Declaração de Não Realização de Vistoria, conforme **ANEXO V**;
10.6. Visto a vistoria ser opcional, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;
g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
i) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
j) Registro da Empresa no **Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina (CRF / CRBM)**;
k) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com registro de Responsabilidade Técnica no **Conselho Regional de Farmácia e/ou Biomedicina (CRF/CRBM)**, bem como para os Técnicos de Laboratório com registro no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)** e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial para atender às especificações do objeto do presente Termo de Referência, encaminhada em papel timbrado da proponente, conforme modelo em Anexo II, para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do HSGER, para um **período de 12 (doze) meses**, e deverá conter, no mínimo:

12.1.1. Descrição do objeto, valor mensal e global.
12.1.2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da proponente.
12.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.
12.1.4. Data de emissão e **validade mínima de 90 (noventa) dias.**
12.1.5. Nome completo e identificação do responsável.
12.1.6. Condições de pagamento e dados bancários da proponente.
12.1.7. Apresentar capacidade técnica igual ou superior dos equipamentos, conforme tópico 5 deste Termo de Referência, em relação aos itens constantes nos tópicos 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Das obrigações da Contratada

13.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
13.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
13.1.3. Responsabilizar-se pela coleta dos materiais para realização dos exames.
13.1.4. Todos os equipamentos descritos neste Termo de referência serão fornecidos em comodato não oneroso.
13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e disponibilizar meio de contato à distância para comunicação emergencial.
13.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à prestação do serviço da presente seleção.
13.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
13.1.9. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde, e das unidades em que houver a execução dos serviços.
13.1.10. A utilização de empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e com comprovação de registro no **Conselho Regional de Biomedicina (CRBM)** para os Biomédicos e **Conselho Regional de Farmácia** (CRF) para os **Farmacêuticos Bioquímicos** e Técnicos de Laboratório.
13.1.11. Disponibilizar todos os equipamentos, mobiliário e TI necessários a realização dos exames.
13.1.12. Disponibilizar toda a mão de obra em quantidade e capacitada para a prestação do serviço. Mantendo os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
13.1.13. Arcar com o custo de toda manutenção dos equipamentos que por ventura sejam disponibilizados pelo HSGER.
13.1.14. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo de que possam ser realizados integralmente.
13.1.15. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados.
13.1.16. Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos.
13.1.17. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
13.1.18. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, incluindo a necessidade de adequações físicas e elétricas, bem como, o custo de todos os insumos necessários à realização dos serviços, que deverão obrigatoriamente ser descartáveis.
13.1.19. Manter os empregados dentro dos parâmetros das normas disciplinares, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - Fundação PB Saúde.
13.1.20. Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada à prestação dos serviços, sempre que solicitado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde.
13.1.21. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
13.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
13.1.23. Comunicar à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotados as providências de regularização necessárias e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

13.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.
13.1.25. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
13.1.26. Assumir o compromisso de perseguir as melhores práticas operacionais em parceria com a PB Saúde.
13.1.27. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI - Equipamento de Proteção Individual - adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214178 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade inclusive:

a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
d) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
e) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada.

13.1.28. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
13.1.29. Durante a execução do contrato, a contratante pode exigir o Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
13.1.30 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).
13.1.30.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
13.1.31. A Contratada deverá apresentar registro da Empresa no **Conselho Regional de Farmácia e/ou Conselho Regional de Biomedicina (CRF/CRBM).**
13.1.32. A Contratada deve apresentar registro do profissional de nível superior no **Conselho Regional de Farmácia e/ou Conselho Regional de Biomedicina (CRF/CRBM)**, bem como dos Técnicos de Laboratório no **Conselho Regional de Farmácia (CRF).**
13.1.33. A Contratada deverá iniciar efetivamente a prestação de serviço após **15 dias do recebimento da Ordem de Serviço,** sendo possível delação de prazo mediante justificativa técnica formal, após a apreciação, pactuação e autorização da contratada.
13.1.34 Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes.
13.1.35. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
13.1.36. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
13.1.37. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço, bem como:

a) Proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores da Contratante;
b) Comunicação com fluência, desenvoltura e cordialidade;
c) Cumprimento de determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito Fundação PB SAÚDE.

13.2. Das obrigações da Contratante

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

13.2.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
13.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
13.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
13.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFE) e relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade.
14.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.
14.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.
14.4. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos da Lei Complementar nº 53, de 23/12/2008, art. 161, inciso II (Lei do ISS do município de João Pessoa), será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.
14.5. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada **na instituição bancária Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).

14.5.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

15.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

- **a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (conforme exigido no contrato);
- **c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.1.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

15.1.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

15.1.6. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com os padrões exigidos pelo controle de qualidade analítico as atividades contratadas;
- **b)** Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação do objeto da referida Licitação de até 30% do total do contrato.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. **O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses** após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 29 de maio de 2024.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
758
PBSAUDE

Railda de Almeida Gomes
Gestora de Praticas Multiprofissionais em Saúde
Hospital do Servidor Gal. Edson Ramalho - HSGER
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. Declaro, sob as penas da lei, que, para participar da Seleção de Fornecedores n º XX/XXXX, que a empresa XXXX enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).
2. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa XXXX atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Edital de Seleção de Fornecedores n.º XXXX.
3. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa XXXX no presente processo licitatório, tendo ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaro, sob as penas da lei, que na empresa XXXX não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
5. Declaro, sob as penas da lei e para os fins do disposto no art. 1º , inciso III, da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), que na empresa XXXX não há dentre seus sócios, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.
6. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos.
7. Declaro que examinei, conheci e me submeto a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
8. Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
9. Declaro que a empresa XXXX atende as condições de acessibilidade, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
10. Declaro que a empresa XXXX cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas nas leis vigentes.

Local e data

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 760 PBSAUDE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Cabe ao proponente observar que o preenchimento da proposta deverá atender às exigências do item 7 (Do Preenchimento da Proposta), do Edital, bem como ao disposto no item 9 (Da Apresentação da Proposta de Preços), do Termo de Referência.

OBS.1: A proponente deverá encaminhar a proposta legível.

Edital de seleção de fornecedores nº:
Data da realização:
Horário:

Proponente:
CNPJ:
Optante pelo Simples Nacional:
Validade da proposta:
Endereço físico:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefone:
Condições de pagamento de acordo com o edital.

ITEM Nº	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS/ISS R$	ICMS/ISS		VALOR UNITÁRIO COM ICMS/ISS R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL R$
						ALÍQU	VALO			
TOTAL GERAL:										

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE- PB SAÚDE

Licitação: Nº Objeto: _____

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº _____ **, da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE,** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, instalada noEndereço_____ _____ _____ na cidade de_____, compareceu nesta data ao setor de _____, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a prestação dos serviços. Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde será prestado o serviço, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE- PB SAÚDE

Licitação: Nº Objeto: _____

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, por opção própria, não ter realizado a visita técnica ao _____

assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº do Processo: _____

Licitação Nº:_____/_____ Dia ____/_____/_____ às _____h _____min

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TipodeServiço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1.MÓDULO

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 – Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestado serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Valor(R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018).**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	**GPS, FGTS e outrascontribuições**	**Percentual(%)**	**Valor(R$)**
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI-SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. **Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota3 : Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº7, de 2018)**

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**BenefíciosMensaiseDiários**	**Valor(R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	AssistênciaMédicaeFamiliar	
D	Outros(especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro – Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 – Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	**ProvisãoparaRescisão**	**Valor(R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado aloca do na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa n º7, de 2018).**

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PBSAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	**Substituto nas Ausências Legais**	**Valor(R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença - Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intrajornada	VALOR (R$)
A	Substituição no interval para repouso ou alimentação	

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

B	Descanso semanal remunerado sobre o substituto no invervalo para repousi ou alimentação	
TOTAL		

QUADRO DE RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências legais	
4.2	Substituto na intrajornada	
TOTAL		

MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR(R$)
A	UNIFORMES	
B	MATERIAS	
C	EQUIPAMENTOS	
D	OUTROS (ESPECIFICAR) – RELOGIO DE PONTO	
TOTAL		

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual(%)**	**Valor(R$)**
A	**Custos Indiretos**		
B	**Lucro**		

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

C	**Tributos**		
C.1	**Tributos federais (pis/cofins)**		
	PIS		
	COFINS		
C.2	**Tributos estaduais (ICMS) fundo empreender**		
C.3	**Tributos municipais (ISS)**		
TOTAL			

NOTA 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor(R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos,Tributos e Lucro	

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Valor Total por Empregado	

3 - QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DESERVIÇO (A)		**VALOR PROPOSTO POR EMPREGADOS (B)**	**QTDE DE EMPREGADOS PORPOSTOS (C)**	**VALOR PROPOSTO POR POSTOS (D)=(BxC)**	**QTDE DE POSTOS (E)**	**VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F)=(DxE)**
I	Serviço 1 (indicar)	R$	R$	R$	R$	R$
II	Serviço 2 (indicar)	R$	R$	R$	R$	R$
N	Serviço N (indicar)	R$	R$	R$	R$	R$
		R$	R$	R$	R$	R$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I+II+N)						

4 – QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR DA PROPOSTA

	VALOR DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida*	

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
774
PBSAUDE

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO PBS-PRC-2023/02019

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA XXX.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº XXX, com endereço na XXX, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2023/02019,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas e laboratoriais, nos termos do Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços - RICCS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 804.271-3, agência 435-9, do Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de XXX, totalizando o valor anual de XXX. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer proporcionalmente ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço de locação, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os exames elencados nesse termo de referência, são uma referência para a pretensa CONTRATADA para fins de elaboração da proposta comercial. Considerou-se alguns tipos de exames laboratoriais, sendo o rol acima exemplificativo. A CONTRATADA independentemente dos tipos elencados deverá OBRIGATORIAMENTE ter capacidade operacional para a realização de quaisquer outros que se façam necessários para atendimento deste perfil de Unidade Hospitalar.

4.2. Os exames realizados por mês, serão cobrados unitariamente pela CONTRATADA a PB Saúde e faturados com os valores constantes da conforme discriminado em proposta final.

4.2.1. Caso o exame não esteja especificado na tabela do item 1.1., haverá a necessidade de uma autorização prévia do Gestor do Contrato, representante da Administração da PB Saúde, para sua realização, a través de ofício, requerimento, justificativa formal.

4.3. O serviço será prestado conforme escala previamente estabelecida e realizado em favor da Fundação PB Saúde e das unidades gerenciadas, não excluindo a possibilidade de expansão para outras unidades de interesse da CONTRATANTE. O tempo para realização dos exames deverá seguir rigorosamente os prazos abaixo estipulados, considerando suas especificidades:

4.3.1. Rotinas das UTI's: Deverá ser entregue até às 6h.

4.3.2. Urgência: Até 2h após a coleta.

4.3.3. Demais coletas: Até 4h após a coleta.

4.3.4. Deve-se levar em consideração as especificidades dos exames e metodologias, ex.: cultura lava no mínimo 24h para uma primeira leitura, cito e anátomo tem um processo pré analítico demorado, os prazos devem ser vinculados aos tipos de exames e metodologias adotadas, considerando todo o processo (solicitação, deslocamento da equipe, coleta, ronda nos setores, processamento da amostra, analise do material, interpretação, exames complementares, digitação e liberação do laudo.)

4.3.5. Exames solicitados que sejam realizados fora das dependências do HSGER tem o seu prazo estipulado pelo laboratório que irá realizar o exame, pois depende do tipo de exame e da sua complexidade.

4.4. Entregar mensalmente ao CONTRATANTE toda documentação para fins de aferição e faturamento.

4.5. A CONTRATADA deverá realizar os exames solicitados pelos profissionais da unidade de saúde, na especificação e quantidade demandada, salvo quando houver protocolo específico que regule o fluxo do exame.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

4.6. A CONTRATADA executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado (médico) e/ ou por mapas de trabalho que consolidem as informações dos pedidos do conjunto de exames, devidamente assinado pelo responsável pelo laboratório ou Unidade de Saúde do CONTRATANTE.

4.7. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou em casos de atrasos dos resultados junto ao serviço. Apresentar um plano de contingência em casos de situações atípicas para não interromper o serviço.

4.8. A CONTRATADA será responsável pela coleta de material biológico dos pacientes ambulatoriais, internados e atendidos de urgência mediante pedido realizado eletronicamente ou manualmente pelos requisitantes autorizados pelo HSGER, que deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado disponibilizando equipe técnica e insumos.

4.9. Os exames sorológicos utilizados nas rotinas de investigação de doenças infecciosas dos doadores de tecido e sangue deverão ser realizados com comprovação de alta sensibilidade a cada doação em concordância com as Portaria MS nº 1353 de 13/06/2011 DOU 1 de 14.06.2011 e nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

4.10. Realizar o maior número de exames automatizados.

4.11. Apresentar Procedimentos Operacionais Padrões (POP´s) para a execução de cada exame por metodologia, bem como, para a utilização do parque tecnológico e suas devidas manutenções.

4.12. Fornecer e dirigir, sob sua responsabilidade, toda mão de obra especializada e capacitada de que necessitar para a prestação dos serviços, mantendo no serviço o número de pessoas suficientes à perfeita execução de trabalho.

4.13. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho.

4.14. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados e/ou técnicos, quando em serviço, providenciando o socorro e/ou assistência médica necessária e imediata, arcando com todos os custos daí decorrentes, inclusive eventuais indenizações judicialmente fixadas.

4.15. Manter seus empregados nas instalações da CONTRATANTE, quando da coleta, devidamente uniformizados bem como identificados, mediante a utilização de crachás. 4.16. Prestar os serviços objeto de contrato por meio de seu quadro técnico-profissional, sob a sua exclusiva responsabilidade técnica, administrativa e financeira, sendo certo que as condições

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

técnicas, normas e procedimentos relativos aos serviços contratados ficarão sujeitos a regular fiscalização e ao controle da CONTRATANTE.

4.17. Promover treinamento e educação continuada da equipe (apresentar os documentos que comprovem as intervenções de educação continuada), visando à implantação dos protocolos de reprocessamento e ao controle da qualidade, mantendo disponíveis os registros destes.

4.18. Manter em seu quadro funcional responsável técnico de nível superior com atuação conforme legislação vigente RDC Nº 302/2005, profissionais capacitados e habilitados de nível superior sendo este Biomédico (e/ou Farmacêutico Bioquímico) e inscrito no respectivo conselho, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

4.19. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.20. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

4.21. Comprometer-se a alocar, em número suficiente, conforme as necessidades do CONTRATANTE, de pessoal altamente qualificado e eficiente para executar os serviços a inteiro contento e a respeitar e seguir, rigorosamente, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, assegurando ainda que seus empregados e prepostos dispõem e continuarão a dispor de conhecimento profissional técnico apropriado, mantendo-os sempre capacitados e preparados a prestar os serviços objeto deste Contrato.

4.22. Assumir a responsabilidade pelo material danificado ou extraviado em suas dependências, inclusive os veículos de transporte. O material danificado que for entregue à CONTRATADA será devolvido imediatamente, devendo esta comunicar o fato à CONTRATANTE sem quaisquer espécies de ônus. O ressarcimento pelo extravio ou dano ocorrerá mediante comprovação da responsabilidade da CONTRATADA no evento.

4.23. Apresentar e manter atualizado seu licenciamento junto a Vigilância Sanitária, bem como cumprir todas as exigências fiscais e legais para consecução do objeto deste contrato.

4.24. Implantar e adotar práticas que permitam o controle da qualidade de processos de coleta e administração de materiais, adequando-se à participação em programa de controle de qualidade de proficiência nacional nos termos da RDC 302/2005.

4.25. Participar de Programas de Controle de Qualidade Internos e Externos que efetivamente garantam a segurança que os exames diagnósticos são realizados e controlados por rígidos

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

padrões de qualidade, sendo obrigatória a certificação em pelo menos uma das entidades existentes no mercado para este fim, na periodicidade preconizada pela entidade. (apresentar programa de controle de qualidade interno e externo para todos os procedimentos analíticos, com emissão de certificação de qualidade por instituição credenciada com mesão do último ano. Ex.: INCQS, PNCQ ou Contralab)

4.26. Realizar mensalmente o Monitoramento Interno de Qualidade dos Exames (MIQ) e, obrigatoriamente, participar de Monitoramento Externo de Qualidade dos Exames (MEQ) e manter atualizados os registros de todos os resultados das práticas de monitoramento da qualidade.

4.27. Emitir relatório técnico, contendo: a) Relatório dos ensaios referentes ao controle de qualidade; b) Laudos dos exames laboratoriais referentes à bacteriologia.

4.28. Garantir que a tecnologia disponível para execução do serviço seja compatível com as propriedades dos materiais coletados.

4.29. Permitir e facilitar a auditoria previamente agendada pela CONTRATANTE, como realização de visita técnica, para verificação das instalações da empresa CONTRATADA, prestando e disponibilizando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios exigidos. 4.30. A Contratada deverá observar todas as demais diretrizes determinadas pela legislação vigente principalmente as Resoluções da ANVISA RE nº 2.605/2006, nº 2.606/2006, RDC nº156/2006 e, principalmente a RDC nº 302/2005.

4.31. A Contratada deverá dispor de toda a infraestrutura de informática (“hardware”, “software”, rede lógica e acesso à INTERNET) na Unidade Laboratorial instalada nas dependências da CONTRATANTE.

4.32. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática em suas dependências.

4.32. A Contratada deverá implantar e manter durante todo o prazo de vigência do contrato, um sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software integrado com o atual sistema de gestão hospitalar do HSGER), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a solicitação, liberação eletrônica e de laudo impresso, mapas de produção e mapas e gráficos de interesse epidemiológicos. Apresentar plano de contingência e permitir acompanhamento da equipe de fiscalização ou equipe de Tecnologia da Informação do HSGER caso haja necessidade.

4.33. A Contratada deverá realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na Unidade Laboratorial no HSGER, com assistência técnica

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências da CONTRATANTE, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato. A contratada deverá ofertar plano de manutenção corretiva e preventiva do parque tecnológico, bem como um técnico local para atender a chamados emergenciais através de canal de comunicação direta 24 horas por dia por telefonia celular, aplicativo de mensagens e e-mails.

4.34. A Contratada deverá gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras e tonéis apropriados com tampa, pedal e identificação (sinalização), e de sua propriedade, de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA Nº 358/05). GRUPO A – Resíduos Biológicos (Potencialmente Infectante) GRUPO B – Resíduos Químicos GRUPO C – Resíduos Radiativos GRUPO D – Resíduos Comuns GRUPO E – Materiais Perfurocortantes.

4.35. A redução da carga microbiana dos resíduos biológicos gerados no processamento das rotinas laboratoriais será realizada pela CONTRATADA. A destinação final do referido resíduo poderá ser realizada pelo HSGER, no entanto, o custo mensal da destinação do lixo biológico será repassado à contratada com desconto na nota fiscal. Cabe ressaltar que a aferição do lixo produzido pela CONTRATADA será acompanhada por um representante da Gerência de Resíduos através de planilha diária da retirada dos resíduos por setor. 4.36. Adequar-se às normas de biossegurança, gerenciamento de resíduos, gestão ambiental e todos os programas de qualidade que o HSGER está obrigado a cumprir e adotar.

4.37 Cumprir com as determinações constantes no termo de referência no que de refere aos itens 5 e 6 – dos equipamentos e da gestão e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

a) Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:
5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:
***Conforme o item 12.1 do Termo de Referência:**
12.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
12.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
12.1.3. Responsabilizar-se pela coleta dos materiais para realização dos exames.
12.1.4. Todos os equipamentos descritos neste Termo de referência serão fornecidos em comodato não oneroso.
12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e disponibilizar meio de contato à distância para comunicação emergencial.
12.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à prestação do serviço da presente seleção.
12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
12.1.9. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde, e das unidades em que houver a execução dos serviços.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

12.1.10. A utilização de empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e com comprovação de registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) para os Biomédicos e Conselho Regional de Farmácia (CRF) para os Técnicos de Laboratório.

12.1.11. Disponibilizar todos os equipamentos, mobiliário e TI necessários a realização dos exames.

12.1.12. Disponibilizar toda a mão de obra em quantidade e capacitada para a prestação do serviço. Mantendo os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

12.1.13. Arcar com o custo de toda manutenção dos equipamentos que por ventura sejam disponibilizados pelo HSGER.

12.1.14. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente à prestação de serviços, de modo de que possam ser realizados integralmente.

12.1.15. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária a execução dos serviços contratados.

12.1.16. Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos.

12.1.17. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

12.1.18. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, bem como o custo de todos os insumos necessários à realização dos serviços, que deverão obrigatoriamente ser descartáveis.

12.1.19. Manter os empregados dentro dos parâmetros das normas disciplinares, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - Fundação PB Saúde.

12.1.20. Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada à prestação dos serviços, sempre que solicitado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde.

12.1.21. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

12.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

12.1.23. Comunicar à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotados as providências de regularização necessárias e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato.

12.1.25. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.1.26. Assumir o compromisso de perseguir as melhores práticas operacionais em parceria com a PB Saúde.

12.1.27. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI - Equipamento de Proteção Individual - adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214178 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade inclusive: a) Exigir e fiscalizar o seu uso; b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho; c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; d) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada.

12.1.28. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

12.1.29. Durante a execução do contrato, a contratante pode exigir o Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

12.1.31. A Contratada deverá apresentar registro da Empresa no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM). 12.1.32. A Contratada deve apresentar registro do profissional de nível superior no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), bem como dos Técnicos de Laboratório no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

12.1.33. A Contratada deverá iniciar efetivamente a prestação de serviço a partir da assinatura contratual.

12.1.34 Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

12.1.35. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
12.1.36. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
12.1.37. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço, bem como: a) Proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores da Contratante; b) Comunicação com fluência, desenvoltura e cordialidade; c) Cumprimento de determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito Fundação PB SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – RICCS/PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:
7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;
7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;
7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Itens e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.
7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.
7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.
7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.
7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
V. Pela via judicial ou arbitral.
VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.
12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.
12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**XXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
790
PBSAUDE

PBSAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

TESTEMUNHA 2

NOME:_____.

CPF:_____.

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSPRC202302019V04

Assinado com senha por [PBS100149] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 07/06/2024 - 16:37hs.
Documento Nº: 4130843.40899088-2723 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4130843.40899088-2723

PBdoc